



Ofício nº 051/2015-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 06 de março de 2015.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

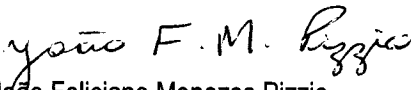
Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

Ref.: -*-

Assunto: Projeto de Lei para votação

Pelo presente apresento o Projeto de Lei n.º 011/2015 para votação.

Cordialmente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 011/2015

Pinto Bandeira, 06 de março de 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa realizar alterações contábeis no orçamento.

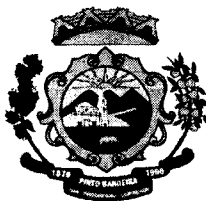
Referido procedimento é necessário para criar uma conta destinada ao recebimento de recurso oriundo do Governo Federal para reforma da Unidade Básica de Saúde e para a construção do Pórtico de Pinto Bandeira.

O mesmo projeto prevê também a suplementação orçamentária para estes objetivos.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

João F. M. Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2015

Autoriza o Poder Executivo a criar conta de dotação no orçamento e a realizar suplementação.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 123 de 01 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar a seguinte conta de receita:

Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde-SUS-Reforma UBS

4.2.4.7.1.01.01.00.00.00.4995.....R\$ 349.990,00

Outras transferências de convênios da União

4.2.4.7.1.99.01.00.00.00.1027.....R\$ 249.600,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a criar a seguinte conta de receita:

07 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV 1.001 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.00.00.4995 Obras e instalações.....R\$ 99.990,00

07 SECRETARIA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV 1.001 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.52.00.00.00.00.4995 Equipamentos e material permanente.....R\$ 250.000,00

09 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO

03 TURISMO E CULTURA

PROJ/ATIV 1.008 PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

4.4.90.51.00.00.00.00.1027 Obras e instalações.....R\$ 249.600,00



Art. 3º Fica o Executivo autorizado a realizar a seguinte suplementação e criação de conta de despesa no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Economico, Urbanismo, Indústria e Comércio, Cultura e Turismo:

SUPLEMENTAÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTA DE DESPESA

09 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
03 TURISMO E CULTURA
PROJ/ATIV 1.008 PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA
TURÍSTICA
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 Obras e instalações.....R\$ 7.000,00

REDUZIR

09 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
03 TURISMO E CULTURA
PROJ/ATIV. 2.051 AÇÕES DIRECIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
LOCAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica.....R\$ 7.000,00
COD.RED. 221

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira ____ de ____ de 2015.

João F. M. Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal